



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Gestão 2025 – 2028

**Trabalhando por todos e para todos!**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.797, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

**PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, destinados as seguintes dotações:

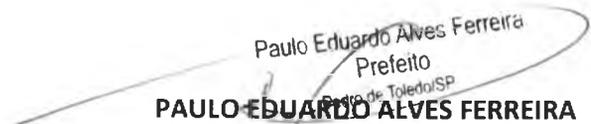
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>02.08</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)</b>	
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	
	<b>Fonte de Recurso-02-Transf.Convenio Est. Vinculado</b>	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.3.90.30.00 (94)	Material de Consumo	2.400.000,00
3.3.90.39.00 (98)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.500.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para abertura do presente Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, será o proveniente de Excesso de Arrecadação pelo recebimento de Emendas Impositivas e Transferências Voluntárias realizadas pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, demonstrado no anexo I, e conforme disposição do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

**Artigo 3º** - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 27 de junho de 2025.

  
Paulo Eduardo Alves Ferreira  
Prefeito  
Pedro de Toledo/SP  
**PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 27 de junho de 2025.  
/mg.